



## CONVENÇÃO INTERNACIONAL

Convenção firmada entre a **Université Bourgogne Europe** e a **Fundação Universidade Federal de Pelotas** com o objetivo de cooperação acadêmica.

Por meio desta convenção, de um lado, a **Université Bourgogne Europe**, localizada na Maison de l'Université, Esplanade Erasme, 21000 Dijon - França, doravante denominada **UBE**, representada por seu Presidente, Professor Vincent Thomas, e, de outro lado, a **Universidade Federal de Pelotas**, fundação de direito público – CNPJ nº 92.242.080/0001-00, situada na Rua Gomes Carneiro, nº 01, Centro, Pelotas-RS, Brasil, doravante denominada **UFPEL**, representada por sua Reitora, Professora Ursula Rosa da Silva.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente convenção visa estabelecer um marco de cooperação acadêmica entre a **Université Bourgogne Europe** e a **Universidade Federal de Pelotas**, nos campos do ensino e da pesquisa.

1.2 Esta cooperação incluirá, mas não se limitará a:

- Intercâmbio de estudantes, docentes e pesquisadores;
- Colaboração em projetos de pesquisa conjuntos;
- Organização de conferências, colóquios e eventos científicos.

1.3 Anexos específicos serão elaborados para cada atividade prevista, definindo os objetivos, as modalidades de colaboração e as responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 Cada instituição compromete-se a respeitar as disposições da presente convenção e dos anexos que dela decorram.

2.2 As partes garantirão que os participantes, estudantes ou docentes, respeitem as condições definidas nesta convenção.

2.3 As partes assegurarão a qualidade do ensino e da pesquisa desenvolvidos no âmbito desta cooperação.

2.4 Este convenção não inclui quaisquer obrigações financeiras para as partes envolvidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - ANEXOS

3.1 Cada nova atividade ou projeto será formalizado por meio de um anexo, especificando objetivos, detalhes práticos (duração, número de participantes etc.) e os compromissos de ambas as partes.

3.2 Os anexos estarão sujeitos à aprovação das autoridades competentes de ambas as universidades e entrarão em vigor após a assinatura.

3.3 Qualquer modificação de um anexo existente será formalizada por um novo anexo.



## CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO E RESCISÃO

4.1 Esta convenção entra em vigor por um período de cinco anos a partir da data de sua assinatura.

4.2 Cada parte poderá rescindir a convenção mediante notificação escrita com antecedência mínima de 90 dias. Em caso de rescisão, os projetos em andamento deverão ser concluídos de acordo com os termos previamente acordados.

## CLÁUSULA QUINTA - COORDENAÇÃO

5.1 Os coordenadores designados para esta convenção são:

- **Pela UBE** : Dra. Bénédicte Fortier, Diretora do Pólo Internacional;
- **Pela UFPEL** : Pr. Rafael Vetromille de Castro, Coordenador de Relações Internacionais.

5.2 Os coordenadores serão responsáveis pela implementação e supervisão das atividades e projetos previstos nesta convenção.

## CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Esta convenção não impede que as partes celebrem outros acordos de cooperação com outras instituições.

6.2 A propriedade intelectual decorrente de projetos de pesquisa conjuntos será definida nos anexos correspondentes.

## CLÁUSULA SÉTIMA - JURISDIÇÃO

7.1 Em caso de litígio, as partes buscarão resolvê-lo por meio de mediação conjunta. Caso não haja solução, aplicar-se-ão as regras de arbitragem da Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional (CNUDCI)

### Assinaturas :

Pela Universidade Federal de Pelotas:

Data :

URSULA ROSA DA  
Assinado de forma digital  
por URSULA ROSA DA  
SILVA:478544300  
Dados: 2025.07.14  
63  
15:13:57 -03'00'

Reitora : \_\_\_\_\_

Professora Ursula Rosa da Silva

Pela Université Bourgogne Europe:

Data : - 5 MAI 2025



Presidente :

Professor Vincent Thomas



## CONVENTION INTERNATIONALE

Convention que célèbrent l'Université Bourgogne Europe et la Fundação Universidade Federal de Pelotas en visant la coopération académique.

Par la présente convention, d'une part l'Université Bourgogne Europe située à Maison de l'université, Esplanade Erasme, 21000 Dijon - France, ci-après nommée **UBE** représentée par le président, Monsieur Vincent Thomas, professeur des Universités, et, d'autre part, l'Universidade Federal de Pelotas, fondation de droit public - CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, située à Rua Gomes Carneiro, nº 01, Centro, Pelotas-RS, Brésil, ci-après nommée **UFPEL** représentée par la Rectrice Ursula Rosa da Silva.

### PREMIÈRE CLAUSE - OBJET

1.1 La présente convention vise à établir un cadre de coopération académique entre l'Université Bourgogne Europe et l'Université Fédérale de Pelotas, dans les domaines de l'enseignement et de la recherche.

1.2 Cette coopération inclut, mais n'est pas limitée à :

- L'échange d'étudiants, d'enseignants et de chercheurs ;
- La collaboration dans des projets de recherche conjoints ;
- L'organisation de conférences, colloques, et événements scientifiques.

1.3 Des annexes spécifiques seront établies pour chaque activité prévue, définissant les objectifs, les modalités de collaboration, ainsi que les responsabilités des parties.

### DEUXIÈME CLAUSE - RESPONSABILITÉS DES PARTIES

2.1 Chaque institution s'engage à respecter les dispositions de la présente convention et des annexes qui en découlent.

2.2 Les parties s'assureront que les participants, étudiants ou enseignants, respectent les conditions définies dans la convention.

2.3 Les parties garantiront la qualité de l'enseignement et des recherches menées dans le cadre de cette coopération.

2.4 Cet accord ne prévoit pas d'obligations financières pour les parties impliquées.

### TROISIÈME CLAUSE - ANNEXES

3.1 Chaque nouvelle activité ou projet sera formalisé par une annexe, précisant les objectifs, les détails pratiques (durée, nombre de participants, etc.) et les engagements des deux parties.

3.2 Les annexes seront soumises à l'approbation des autorités compétentes des deux universités et prendront effet après signature.

3.3 Toute modification d'une annexe existante sera formalisée par une nouvelle annexe.



## QUATRIÈME CLAUSE - DURÉE ET RÉSILIATION

- 4.1 La présente convention entre en vigueur pour une durée de cinq ans à compter de sa signature.
- 4.2 Chaque partie peut mettre fin à la convention par un préavis écrit de 90 jours. En cas de résiliation, les projets en cours devront être finalisés selon les termes convenus.

## CINQUIÈME CLAUSE - COORDINATION

- 5.1 Les coordinateurs désignés pour cette convention sont :

- **Pour l'UBE** : Dr. Bénédicte Fortier, Directrice du Pôle International
- **Pour l'UFPEL** : Pr. Rafael Vetromille de Castro, Coordinateur des relations internationales

- 5.2 Les coordinateurs sont responsables de la mise en œuvre et de la supervision des activités et projets prévus dans le cadre de cette convention.

## SIXIÈME CLAUSE - AUTRES DISPOSITIONS

- 6.1 Cette convention n'empêche pas les parties de signer d'autres accords de coopération avec d'autres institutions.
- 6.2 La propriété intellectuelle résultant des projets de recherche menés conjointement sera définie dans les annexes correspondantes.

## SEPTIÈME CLAUSE - JURIDICTION

- 7.1 En cas de différend, les parties tenteront de le résoudre par une médiation conjointe. Si aucune solution n'est trouvée, les règles d'arbitrage de la Commission des Nations Unies pour le Droit du Commerce International (CNUDCI) seront appliquées.

### Signatures :

Pour l'Université Fédérale de Pelotas :

Date :

URSULA ROSA DA SILVA:478544300  
Assinado de forma digital  
por URSULA ROSA DA SILVA  
Dados: 2025.07.14  
15:14:25 -03'00'

Rectrice : 63

Professeur Ursula Rosa da Silva

Pour l'Université Bourgogne Europe :

Date : **- 5 MAI 2025**

Président :

Professeur Vincent Thomas

